

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.05.12.001-CPSMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250505/0001-24**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE  
BATURITÉ E .....

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250505/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.12.001-CPSMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, ATRAVES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M	8.0	Unidade		
	CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M				
2	DIJUNTOR MONO DIN 20A	8.0	Unidade		
	DIJUNTOR MONO DIN 20A				
3	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	4.0	Unidade		
	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M				
4	FITA DUPLA FACE 19X5M	4.0	Rolo		
	FITA DUPLA FACE 19X5M				
5	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M	20.0	Unidade		

FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M			
6	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	30.0	Unidade
INTERRUPTOR TRIPLO 10A			
7	INTERRUPTOR DUPLO 10A	30.0	Unidade
INTERRUPTOR DUPLO 10A			
8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	30.0	Unidade
INTERRUPTOR SIMPLES 10A			
9	LAMPADA LED BULBO 9W	80.0	Unidade
LAMPADA LED BULBO 9W			
10	LAMPADA LED BULBO 15W	80.0	Unidade
LAMPADA LED BULBO 15W			
11	LAMPADA LED TUBULAR 18W	100.0	Unidade
LAMPADA LED TUBULAR 18W			
12	LAMPADA LED TUBULAR 40W	100.0	Unidade
LAMPADA LED TUBULAR 40W			
13	SOQUETE PRATICO BRANCO	80.0	Unidade
SOQUETE PRATICO BRANCO			
14	TOMADA DUPLA 20A	14.0	Unidade
TOMADA DUPLA 20A			
15	TOMADA SIMPLES 10A	14.0	Unidade
TOMADA SIMPLES 10A			
16	DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA	30.0	Unidade
DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA			
17	FECHADURA INT ALAV POP CROMADA	65.0	Unidade
FECHADURA INT ALAV POP CROMADA			
18	COLA BRANCA 1L	14.0	Unidade
COLA BRANCA 1L			
19	ESPATULA COM CABO 12CM	8.0	Unidade
ESPATULA COM CABO 12CM			
20	LIXA FERRO 80	130.0	Unidade
LIXA FERRO 80			
21	LIXA MASSA 150	130.0	Unidade
LIXA MASSA 150			
22	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG	15.0	Unidade
IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG			

23	MASSA ACRILICA 5,4KG	30.0	Unidade	
MASSA ACRILICA 5,4KG				
24	TRINCHA 1"	15.0	Unidade	
TRINCHA 1"				
25	TRINCHA 2"	15.0	Unidade	
TRINCHA 2"				
26	TRINCHA 3"	15.0	Unidade	
TRINCHA 3"				
27	TRINCHA 4"	15.0	Unidade	
TRINCHA 4"				
28	ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO	10.0	Unidade	
ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO				
29	ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS	15.0	Unidade	
ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS				
30	SELADOR PIGMENTADO BCO 15L	40.0	Unidade	
SELADOR PIGMENTADO BCO 15L				
31	SOLVENTE 101 900ML	15.0	Unidade	
SOLVENTE 101 900ML				
32	SOLVENTE THINNER 5L	15.0	Unidade	
SOLVENTE THINNER 5L				
33	TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L	20.0	Unidade	
TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L				
34	TINTA ESMALTE BCO GELO 3L	20.0	Unidade	
TINTA ESMALTE BCO GELO 3L				
35	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	10.0	Unidade	
FUNDO GALVANIZADO 3,6L				
36	TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO	20.0	Unidade	
TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO				
37	TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO	20.0	Unidade	
TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO				
38	TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO	20.0	Unidade	
TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO				
39	TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO	20.0	Unidade	
TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO				
40	TINTA PISO 15L BRANCO	15.0	Unidade	



**CPSMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CPSMB



TINTA PISO 15L BRANCO			
41	TINTA SPRAY BRANCO 300ML	15.0	Unidade
TINTA SPRAY BRANCO 300ML			
42	STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L	15.0	Unidade
STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L			
43	ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM	300.0	Unidade
ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM			
44	BROCA CONCRETO 10MM	4.0	Unidade
BROCA CONCRETO 10MM			
45	BROCA CONCRETO 12MM	4.0	Unidade
BROCA CONCRETO 12MM			
46	BROCA CONCRETO 8MM	4.0	Unidade
BROCA CONCRETO 8MM			
47	BUCHA Nº10 UND	100.0	Unidade
BUCHA Nº10 UND			
48	PARAFUSO CHIP 4,2X40	100.0	Unidade
PARAFUSO CHIP 4,2X40			
49	BUCHA Nº12 UND	100.0	Unidade
BUCHA Nº12 UND			
50	PARAFUSO CHIP 4,5X50	100.0	Unidade
PARAFUSO CHIP 4,5X50			
51	BUCHA Nº08 UND	100.0	Unidade
BUCHA Nº08 UND			
52	PARAFUSO CHIP 3,5X35	100.0	Unidade
PARAFUSO CHIP 3,5X35			
53	PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50	200.0	Unidade
PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50			
54	PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65	200.0	Unidade
PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65			
55	CAP ESG 100MM	15.0	Unidade
CAP ESG 100MM			
56	CAP SOLD 40MM	15.0	Unidade
CAP SOLD 40MM			
57	CURVA ESG LONGA 90º 40MM	15.0	Unidade
CURVA ESG LONGA 90º 40MM			

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [cpsmbaturite@gmail.com](mailto:cpsmbaturite@gmail.com)

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



**CPSMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CPSMB



58	MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO	20.0	Unidade	
MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO				
59	LUVA CORRER SOLD 25MM	20.0	Unidade	
LUVA CORRER SOLD 25MM				
60	LUVA CORRER SOLD 40MM	20.0	Unidade	
LUVA CORRER SOLD 40MM				
61	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31	15.0	Unidade	
REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31				
62	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	15.0	Unidade	
REGISTRO SOLDAVEL 25MM				
63	SIFAO DUPLO	40.0	Unidade	
SIFAO DUPLO				
64	SIFAO SIMPLES	40.0	Unidade	
SIFAO SIMPLES				
65	TEE SOLD 40MM	15.0	Unidade	
TEE SOLD 40MM				
66	TEE SOLD 25MM	15.0	Unidade	
TEE SOLD 25MM				
67	TEE ESG 40MM	15.0	Unidade	
TEE ESG 40MM				
68	TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA	25.0	Unidade	
TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA				
69	ASSENTO COMUM BRANCO BASICO	40.0	Unidade	
ASSENTO COMUM BRANCO BASICO				
70	ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA	15.0	Conjunto	
ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA				
71	TRENA 3MT	5.0	Unidade	
TRENA 3MT				
72	ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG	30.0	Pacote	
ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG				
73	CIMENTO 50KG	60.0	Saco	
CIMENTO 50KG				
74	GESSO M2	60.0	QUILO	
GESSO M2				
75	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50M 4MM	30.0	Unidade	

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [cpsmbaturite@gmail.com](mailto:cpsmbaturite@gmail.com)

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guarimiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50M 4MM

76	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM	30.0	Unidade
----	-----------------------------------	------	---------

TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM

77	ENXADA COM CABO 2LB	2.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

ENXADA COM CABO 2LB

78	MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W	2.0	Unidade
----	----------------------------	-----	---------

MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W

79	MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W	2.0	Unidade
----	------------------------------	-----	---------

MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W

80	FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT	1.0	Rolo
----	-------------------------------------------	-----	------

FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT

81	LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA	15.0	Par
----	-----------------------------	------	-----

LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação abaixo: 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.12.001-CPSMB.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.12.001-CPSMB.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**CPSMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CPSMB



BATURITÉ/CE, ..... de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CNPJ/MF Nº 11.490.043/0001-19  
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.